

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2019

Pregão Presencial Nº 120/2019

Validade: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial com Registro de Preços para aquisição de equipamentos de vídeo conferência, materiais didáticos para robótica e informática para atender a rede municipal de ensino de Lucas do Rio Verde-MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Flori Luiz Binotti**, brasileiro, casado, portador do RG nº 702.434.3373 SSP/RS e do CPF nº 383.827.090-87, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 81.243.735/0019-77, com sede na Rua Javari, 1255, Lote 257 - B, Distrito Industrial, na cidade de Manaus, Estado de Amazonas, neste ato representada pela senhora, **HELOISA REGINA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portador da C.I. RG. nº 3319596-6 SSP/PR e CPF/MF n.º 539.074.349-00, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 120/2019, Registro de Preço n. 098/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 2549/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação e aquisição de equipamentos de videoconferência, materiais didáticos para robótica e informática para atender a rede municipal de ensino de Lucas do Rio Verde-MT. Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 120/2019, para Registro de Preços nº 098/2019, abaixo especificados:

| ITEM | QUANT. | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|------|--|----------------|--------------|----------------|
| 001 | 84 | UN | KIT ROBÓTICA ENSINO FUNDAMENTAL 01 - CONTENDO ENTRE 250 A 400 PEÇAS, SENDO: -PEÇAS DE ENCAIXE (BLOCOS, VIGAS, EIXOS, ENGRENAGENS, CORREIAS, CONECTORES ETC.) - BLOCO DE CONSTRUÇÃO COM BASE SISTEMA ELETRÔNICO, QUE POSSUI ENTRE DUAS A QUATRO PORTAS PARA SE CONECTAR AOS MOTORES EXTERNOS E SENSORES. - MOTOR ELÉTRICO MÉDIO - SENSORES DE MOVIMENTO E INCLINAÇÃO - FOLHA DA ETIQUETA PARA A ROTULAGEM DE TRIAGEM COMPARTIMENTOS DA BANDEJA - BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON-LÍTIO COM NO MÍNIMO 2050MA/H; - CASE OU MALETA PARA ARMAZENAGEM DAS PEÇAS, COM ESPAÇOS ORGANIZADORES; - CARREGADOR BIVOLT 10V-DC COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO TIPO FULL RANGER - MODOS DE PROGRAMAÇÃO: - POR SOFTWARE E PELOS BOTÕES NO BLOCO PROGRAMÁVEL. - SOFTWARE PARA PROGRAMAÇÃO GRATUITO PARA DESKTOP E TABLET - CERTIFICAÇÕES QUE O MODELO OFERTADO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO; -TODOS OS OPCIONAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; -GARANTIA DE NO | LEGO EDUCATION | R\$ 2.080,00 | R\$ 174.720,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
MATO GROSSO**

Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, CEP 78.455-000, Lucas do Rio Verde – MT
Fone (65) 3549 8300 - CNPJ nº 24.772.246/0001-40 –www.lucasdorioverde.mt.gov.br

| | | | | | |
|-----|-----|----|--|--------------|----------------|
| 005 | 396 | UN | <p>MÍNIMO DE 12 MESES DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA, O CATÁLOGO/FOLDER ORIGINAL IMPRESSO PELO SITE DO FABRICANTE DO KIT DE ROBÓTICA PARA ENSINO FUNDAMENTAL, INDICANDO DE FORMA CLARA A MARCA, MODELO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, PARA FINS DE CONFERÊNCIA SE O KIT OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.</p> <p>COMPUTADOR TIPO CHROMEBOOK POSITIVO</p> <p>CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS:</p> <p>1. DESCRIÇÃO GERAL: 1.1. EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COM BASE E MONITOR; 1.2. A BASE DEVERÁ SER ACOPLADA AO MONITOR; 1.3. A BASE DEVERÁ POSSUIR TECLADO; 1.4. A BASE E O MONITOR NÃO PODERÃO SER DESTACÁVEIS. NÃO SERÃO ACEITOS CONEXÕES POR TECNOLOGIA SEM FIO, CONECTORES OU VIA USB; 1.5. A BASE DEVERÁ PERMITIR O CARREGAMENTO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>2. PLACA-MÃE E MICROPROCESSADOR 2.1. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 1,60 GHZ; 2.2. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 2MB DE MEMÓRIA CACHE; 2.3. PROCESSADOR COM, NO MÍNIMO, 2 NÚCLEOS FÍSICOS; 2.4. DEVERÁ TER UM <i>BOOT</i> DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) SEGUNDOS PARA SER LIGADO.</p> <p>3. VÍDEO 3.1. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM MEMÓRIA PODENDO SER COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA PRINCIPAL OU DEDICADA CASO A PLACA DE VÍDEO OFF BOARD;</p> <p>4. MEMÓRIA: 4.1. DEVERÁ SER INSTALADO NO MÍNIMO DE 2 GB (DOIS GIGABYTES) DE MEMÓRIA RAM, DDR3L, LPDDR3 OU SUPERIOR, VELOCIDADE (FREQUÊNCIA) 1333 MHZ OU SUPERIOR;</p> <p>5. TELA: 5.1. DEVERÁ POSSUIR A TELA TECNOLOGIA HD LED, COLORIDA, TAMANHO MÁXIMO DE 11,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 OU SUPERIOR; 5.2. DEVERÁ POSSUIR O VÍDEO INTEGRADO; 5.3. DEVERÁ POSSUIR O CONTRASTE MÍNIMO DE 300:1; 5.4. WEBCAM INTEGRADA AO GABINETE;</p> <p>6. DISCO RÍGIDO: 6.1. DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE ESTADO SÓLIDO COM 16GB SSD OU EMMC OU SUPERIOR;</p> <p>7. COMUNICAÇÕES: 7.1. DEVERÁ POSSUIR ADAPTADOR WIRELESS INTEGRADO OU COMUNICAÇÃO WIRELESS INTEGRADA, 2X2 802.11 A/B/G/N/AC; 7.2. DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO BLUETOOTH 4.0;</p> <p>8. PORTAS E INTERFACES: 8.1. DEVERÁ POSSUIR UMA SAÍDA PARA CONEXÃO DE VÍDEO NO PADRÃO HDMI, NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÕES ATRAVÉS DE ADAPTADORES; 8.2. NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS USB, DO TIPO 3.0; 8.3. DEVERÁ POSSUIR O LEITOR DE CARTÕES DO TIPO MICRO SD ou SD; 8.4. DEVERÁ POSSUIR CONECTOR INTEGRADO AO GABINETE PARA TRAVA DE SEGURANÇA TIPO KENSINGTON.</p> <p>9. MULTIMÍDIA: 9.1. WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P; 9.2. DEVERÁ POSSUIR SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE (PODENDO SER COMBO);</p> <p>10. DISPOSITIVO PADRÃO: 10.1. DEVERÁ POSSUIR O TECLADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT2 E COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUÊS (BRASIL), INCLUSIVE COM A TECLA “Ç”; 10.2. DISPOSITIVO DE APONTAMENTO SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHPAD) COM SUPORTE A FUNÇÃO MULTI-TOQUES;</p> <p>11. ENERGIA: 11.1. DEVERÁ POSSUIR A FONTE DE NO MÁXIMO 45 WATTS, SENDO BIVOLT (100V - 240V, 1A); 11.2. POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA ENTRE 8 E 10 HORAS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, COM MECANISMO DE SEGURANÇA MESMO APÓS A CARGA TOTAL DA BATERIA, ASSEGURANDO A NÃO SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO;</p> <p>12. PESO: 12.1. DEVERÁ POSSUIR O PESO DE NO MÁXIMO DE 1,4 KG;</p> <p>13. GARANTIA: 13.1. GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 36</p> | R\$ 1.200,00 | R\$ 475.200,00 |
|-----|-----|----|--|--------------|----------------|



SOMOS TODOS POR LUCAS
CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE MATO GROSSO

Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, CEP 78.455-000, Lucas do Rio Verde – MT
Fone (65) 3549 8300 - CNPJ nº 24.772.246/0001-40 –www.lucasdorioverde.mt.gov.br

| | | | | |
|----------------------|--|--|--|--|
| | | <p>(TRINTA E SEIS MESES). 14. SISTEMA OPERACIONAL E GERENCIAMENTO: 14.1. DEVERÁ VIR COM SISTEMA OPERACIONAL CARREGADO E ATIVADO EM FÁBRICA; 14.2. LICENÇA DE FERRAMENTA EM NUVEM CAPAZ DE REALIZAR ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS DE SOFTWARES E DRIVERS DIRETAMENTE DA INTERNET, SEM A NECESSIDADE DO CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO USUÁRIO; 14.3. SOFTWARE OU SISTEMA QUE PERMITA A MIGRAÇÃO DA IMAGEM DO EQUIPAMENTO A PARTIR DE UMA REDE CORPORATIVA OU COM CONEXÃO À INTERNET; 14.4. FERRAMENTA CAPAZ DE RESTAURAR AS CONFIGURAÇÕES ORIGINAIS DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO (SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS); 14.5. O CONSOLE DE GERENCIAMENTO DEVERÁ SER WEB, PARA QUE ASSIM SEJA POSSÍVEL REALIZAR O GERENCIAMENTO DE QUALQUER PONTO. TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: 14.6. DEVERÁ SER CAPAZ DE REALIZAR MONITORAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COLETANDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONTROLE DE UTILIZAÇÃO (VERIFICAR ÚLTIMA DATA DE CONEXÃO) E UTILIZAÇÃO DOS APLICATIVOS; 14.7. DEVERÁ SER CAPAZ DE CRIAR LISTA DE USUÁRIOS COM PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO, ALÉM DE CRIAR LISTAS DE RESTRIÇÃO A ACESSO A PÁGINAS NA INTERNET E VERSÕES DO SISTEMA OPERACIONAL; 14.8. DEVERÁ SER CAPAZ DE ATIVAR E DESATIVAR DE FORMA REMOTA A CÂMERA, MICROFONE, BLUETOOTH, UNIDADE USB E CAIXA DE SOM INTERNA DO EQUIPAMENTO SEM INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO; 14.9. DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE APAGAR TODAS AS INFORMAÇÕES LOCAIS DO USUÁRIO, CONFIGURAÇÕES E ESTADO APÓS CADA SAÍDA; 14.10. DEVERÁ SER CAPAZ DE EMITIR RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS INATIVOS; 14.11. DEVERÁ SER CAPAZ DE PROVER O GERENCIAMENTO DE ENERGIA NA TELA DE LOGIN, REINICIALIZAÇÃO AGENDADA E ENCERRAMENTO DO EQUIPAMENTO; 14.12. DEVERÁ SER CAPAZ DE GERENCIAR AS IMPRESSORAS EM NUVEM, O FUSO HORÁRIO E A LISTA DE PERMISSÕES DE DISPOSITIVOS USB REMOVÍVEIS. 14.13. DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS UM APLICATIVO (MODO QUIOSQUE) E INFORMAR POR E-MAIL E SMS OS ALERTAS DE ALTERAÇÃO DE STATUS DO DISPOSITIVO, NÃO PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DESTE PARA QUALQUER OUTRA ATIVIDADE. 14.14. DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS O DOMÍNIO EDUCACIONAL IMPLANTADO E TODOS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ENTREGUES JÁ PROVISIONADOS PARA O DOMÍNIO EDUCACIONAL. 14.15. DEVERÁ POSSUIR MECANISMO DE SEGURANÇA CAPAZ DE BLOQUEAR TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO REMOTAMENTE E EMITIR UMA MENSAGEM COM INSTRUÇÕES DE DEVOLUÇÃO DO DISPOSITIVO DESATIVADO. 15. CERTIFICAÇÕES: 15.1. CERTIFICAÇÕES QUE O MODELO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR: ANATEL E FCC OU CERTIFICADO INTERNACIONAL EQUIVALENTE AO FCC RECONHECIDA PELO INMETRO; 15.2. TODOS OS OPCIONAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO CATÁLOGO/FOLDER ORIGINAL IMPRESSO PELO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, INDICANDO DE FORMA CLARA A MARCA, MODELO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, PARA FINS DE CONFERÊNCIA SE O PRODUTO OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.</p> | | |
| TOTAL | | | | |
| RS 649.920,00 | | | | |

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa Detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 120/2019 – Registro de Preços nº 098/2019**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A Detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao objeto, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.
- 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, na terceira ou quarta semana do mês após a entrega das mercadorias e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata.
- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.4. O **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
 - 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;
 - 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6. O CNPJ da **DETENTORA DA ATA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. O prazo de fornecimento do objeto é 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será de até 25 (vinte e cinco) dias, conforme necessidade das secretarias, após emissão da ordem de fornecimento., sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.
- 4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a Detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.1. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.2. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.4. Notificar, por escrito, à **DETENTORA DA ATA** da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela Detentora.

6.2. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de fornecimento, objeto imperfeito, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do Contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias no fornecimento do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a Detentora o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa **DETENTORA DA ATA** na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A Detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A Detentora der causa ao cancelamento administrativo da Ata decorrente de registro de preços, a critério do **MUNICÍPIO**; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas - TCE/MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **MUNICÍPIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 120/2019 –REGISTRO DE PREÇOS 098/2019** e a proposta da empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, 05 de dezembro de 2019.

Município De Lucas Do Rio Verde
MUNICÍPIO
Flori Luiz Binotti
Prefeito Municipal

POSITIVO TECNOLOGIA S.A
DETENTORA DA ATA
Heloisa Regina da Silva
Procuradora

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

Keithelhe Hungria Severino
Equipe de apoio

Jocinéia Lemes de Barros
Equipe apoio

Thayane Aparecida de Souza
Equipe apoio

TESTEMUNHAS:

Nome: Cleusa Terezinha Marchezan De Marco
CPF: 379.198.810-72

Nome: Marcia Botim Barbosa
CPF: 004.013.599-30